

**Termo de compromisso de estágio -
TCE**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº TCE -
13104/2014TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, sem vínculo
empregatício,
com o objetivo de possibilitar aos estudantes a preparação para a
vida cidadã e o trabalho nos termos da Lei n.º 11.788, de 25 de
setembro de 2008 e outros dispositivos legais que vierem a ser
adotados.

UNIDADE CONCEDENTE	ESTAGIÁRIO(A)
Razão social: AMVALI Endereço: RUA ARTHUR GUMZ, 88 VILA NOVA - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89259-340 Fone: (47) 3370-7933 CNPJ: 83.784.090/0001-86 Contato: JULIANA PEREIRA HORONGOSO DEMARCHI Cargo: SECRETÁRIA EXECUTIVA	Nome: GUILHERME GUSTAVO OHLWEILER CPF: 049.955.399-30 Endereço: RUA EMILIO STEIN, 179 CENTRO - Jaraguá do Sul - SC CEP: 89252-020 Fone(s): 47 - 97358342 Curso: ENGENHARIA CIVIL Semestre/Ano: 7

AGENTE DE INTEGRAÇÃO	ESTABELECIMENTO DE ENSINO
Nome: IEL/SC INSTITUTO EUVALDO LODI DE SANTA CATARINA Endereço: RODOVIA ADMAR GONZAGA, 2765 - ITACORUBI - FLORIANÓPOLIS - SC CEP: 88.034-001 Fone: 048 3231-4636 CNPJ: 83.843.912/0001-52 Representante: ALEXANDER JACOBI CPF: 043.659.139-13 Cargo: COORDENADOR FILIAL JARAGUA DO SUL	Nome: CENTRO UNIVERSITÁRIO - CATÓLICA DE SANTA CATARINA - JARAGUÁ Endereço: Rua dos Imigrantes - 500 Bairro: Vila Rau CEP: 89254-430 Cidade/UF: Jaraguá do Sul/SC Fone: 4732758200 CNPJ: 83.130.229/0001-78 Responsável: ANADIR ELENIR PRADI VENDRUSCOLO Função: PRÓ-REITORA ACADÊMICA

Celebram entre si o presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionado as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

A UNIDADE CONCEDENTE disponibilizará ao Estudante vaga para Estágio, observando as cláusulas do contrato firmado com o IEL/SC, a legislação vigente e demais disposições estabelecidas pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO.

CLÁUSULA SEGUNDA

O estágio de estudantes do ESTABELECIMENTO DE ENSINO junto à UNIDADE CONCEDENTE, de caráter obrigatório ou não, deve propiciar experiência prática complementar, em consonância com o currículo e horários escolares.

PARÁGRAFO ÚNICO: O (a) ESTAGIÁRIO (A) desenvolverá as seguintes atividades previstas no PROGRAMA DE ESTÁGIO, parte integrante deste TERMO DE COMPROMISSO.**CLÁUSULA TERCEIRA**

O estágio curricular obrigatório () ou estágio curricular não obrigatório (X) terá início em 02/06/2014 e término em 01/12/2014, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo permanecendo no máximo 2 anos na unidade concedente de estágio.

CLÁUSULA QUARTA

A jornada de estágio será de 30:00, horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA

a) A Unidade Concedente pagará ao (à) ESTAGIÁRIO(A), mensalmente, a importância de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) a título de Bolsa de Complementação Educacional e auxílio transporte acordado entre as partes.

b) O estagiário poderá receber bolsa ou outra forma de contraprestação que venha a ser acordada, sendo compulsória a sua concessão,

**Termo de compromisso de estágio -
TCE**

bem como a do auxílio transporte, na hipótese de estágio não obrigatório. A eventual concessão de benefícios relacionados a transporte, alimentação e saúde, entre outros, não caracteriza vínculo empregatício.

c) O estagiário que faltar às atividades por motivos não justificados terá descontado no valor da bolsa, quando houver, os dias de ausência, dividido o valor mensal por trinta. A Unidade Concedente poderá, ainda, solicitar o desligamento do estagiário em caso de não comparecimento ao estágio, sem motivo justificado, por 8 (oito) dias consecutivos ou 15 (quinze) dias intercalados no período de um mês, restando caracterizado o abandono de estágio.

CLÁUSULA SEXTA

Na vigência do estágio, o (a) ESTAGIÁRIO(A) estará segurado (a) pela apólice nº 4251.2010.108.82.073499.38.3.023-6, da Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A, sob responsabilidade do Instituto Euvaldo Lodi.

CLÁUSULA SÉTIMA - Obrigações da UNIDADE CONCEDENTE:

- a) elaborar o Programa de Estágio de acordo com o currículo escolar e/ou curso do estudante;
- b) designar CAROLINE COELHO, SUPERVISOR (A) DE ESTÁGIO com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do ESTAGIÁRIO, para orientá-lo e supervisioná-lo, observado o limite de até 10 (dez) estagiários simultaneamente para cada orientador/supervisor na empresa, ressalvado o disposto no art 17º da Lei 11.788/08;
- c) oferecer à INSTITUIÇÃO DE ENSINO subsídios que possibilitem o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio;
- d) Informar ao IEL/SC sobre as rescisões, finalizações ou eventuais modificações de estágio. Caso o IEL/SC não receba estas informações em tempo hábil, haverá cobrança de taxa administrativa devida no valor de R\$ 57,00 (Cinquenta e Sete Reais)
- e) enviar à INSTITUIÇÃO DE ENSINO, com periodicidade mínima de 06 (seis) meses, o relatório de atividades, com vista obrigatória do ESTAGIÁRIO;
- f) por ocasião do desligamento do ESTAGIÁRIO, entregar o Termo de Realização de Estágio contendo o resumo das atividades realizadas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- g) pagar a Bolsa (ou outra forma de contraprestação) conforme previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- h) fornecer o auxílio transporte se previsto na cláusula quinta deste instrumento;
- i) reduzir à metade a carga horária do estágio nos períodos de avaliação, quando a Instituição de Ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, segundo estipulado no Termo de Compromisso;
- j) assegurar ao estagiário o gozo de recesso, preferencialmente durante suas férias escolares, na forma do artigo 13º e seus parágrafos da lei 11.788/08.

CLÁUSULA OITAVA - Obrigações do (a) ESTAGIÁRIO (A):

- a) cumprir com empenho a programação de estágio;
- b) conhecer e cumprir as normas da UNIDADE CONCEDENTE, em especial as que resguardam o sigilo de informações técnicas e tecnológicas;
- c) elaborar os relatórios de estágio na forma, no prazo e nos padrões estabelecidos pelo ESTABELECIMENTO DE ENSINO, pela UNIDADE CONCEDENTE e pelo IEL/SC;
- d) comunicar os períodos de provas finais ou periódicas, com antecedência mínima de 48 horas a UNIDADE CONCEDENTE, visando usufruir do benefício de redução de pelo menos da metade da jornada diária do estágio;
- e) informar à Parte Concedente quaisquer alterações ocorridas no transcurso da sua atividade escolar, tais como interrupção de frequência às aulas, mudança de curso ou transferência de Instituição de Ensino;
- f) desde que solicitado, o Estagiário se obriga a elaborar Relatórios das atividades desenvolvidas durante o estágio, devidamente carimbados e assinados pela Parte Concedente, entregando-os posteriormente na Escola.

CLÁUSULA NONA - Obrigações da Instituição de Ensino

- a) aprovar o programa de estágio de acordo com o currículo escolar;
- b) informar eventual desistência, trancamento ou desligamento do estagiário do curso;
- c) indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- d) comunicar a parte concedente no início do estágio, as datas de realização das avaliações escolares ou acadêmicas.

CLÁUSULA DÉCIMA - O presente Termo de Compromisso de Estágio será cancelado mediante formalização do respectivo Termo de Rescisão:

- a) por livre e unilateral deliberação UNIDADE CONCEDENTE ou do ESTAGIÁRIO (A), mediante comunicação prévia, com antecedência mínima de 24hs (vinte e quatro horas);
- b) quando comprovado o rendimento não satisfatório do ESTAGIÁRIO (A);
- c) por abandono ou trancamento de matrícula do curso realizado pelo (a) ESTAGIÁRIO (A);
- d) ao término do curso, sendo imprescindível a comunicação pelo estudante da data de sua formatura;
- e) por não cumprimento das cláusulas contratuais, normas e instruções convencionadas no presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, bem como nos convênios com o ESTABELECIMENTO DE ENSINO e com a UNIDADE CONCEDENTE dos quais decorre este documento legal.

Contrato: TCE - 13104/2014

Instituição de Ensino: CENTRO UNIVERSITARIO - CATÓLICA DE SANTA CATARINA - JARAGUÁ
Endereço: Rua dos Imigrantes, Nº:500 Bairro: Vila Rau
Cidade: Jaragua do Sul UF: Santa Catarina
Telefone: 4732758200

CEP: 89254-430

Concedente: AMVALI
Endereço: RUA ARTHUR GUMZ, Nº:88 Bairro: VILA NOVA
Cidade: Jaragua do Sul UF: Santa Catarina

CEP: 89259-340

Estagiário: GUILHERME GUSTAVO OHLWEILER E-mail: guigustavo@uol.com.br
Endereço: RUA EMILIO STEIN, Nº:179 Bairro: CENTRO
Cidade: Jaragua do Sul UF: Santa Catarina
Regularmente matriculado(a) no curso: ENGENHARIA CIVIL Nível: Graduação
Fase: 7 Matrícula: 116633

CEP: 89252-020

Período de Estágio: 02/06/2014 à 01/12/2014

Atividades desenvolvidas:

Auxiliar em orçamento de materiais;
Auxiliar no acompanhamento de obras;
Auxiliar no detalhamento de obras;
Auxiliar no processo de incorporação imobiliária;
Auxiliar em projetos de obras;
Auxiliar no atendimento aos clientes.

Estágio curricular: Não obrigatório
Carga horária semanal: 30 horas
Horário: 08:00 às 14:00

Valor de bolsa: R\$ 1000,00 mensal
Auxílio transporte: Mensal

Professor (a) orientador(a): ANADIR ELENIR PRADI VENDRUSCOLO
Supervisor(a) de estágio: CAROLINE COELHO
Cargo: ADMINISTRADOR
Experiência: ATUA NA ÁREA DO ESTAGIÁRIO HÁ 5 ANOS
Formação: ARQUITETURA E URBANISMO

Obs.: De acordo com a Lei 11.788, somente poderão estagiar os alunos regularmente matriculados e que venham frequentando efetivamente as aulas.

Instituto Euvaldo Lodi de Santa Catarina
CNPJ: 83.843.912/0001 - 52
Rua: Admar Gonzaga, 2765 - Km 2,7
CEP: 88034-001 - Itacorubi - Florianópolis - SC